

MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA DO IMMES.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- O presente Manual tem por finalidade orientar os alunos concluintes do Curso de Bacharelado em Odontologia quanto às disciplinas de Estágio Supervisionado, bem como auxiliá-los na compreensão das atividades relativas à elaboração do Trabalho Final de Estágio; estabelecer os critérios de realização e validação do Estágio Curricular Supervisionado, assim como suas rotinas, seu processo de acompanhamento e avaliação. Nele estão contidas as normas, as atribuições dos professores orientadores e dos alunos estagiários, além da descrição das etapas a serem cumpridas nas disciplinas de Estágio Supervisionado, conforme matriz curricular do Curso de Bacharelado em Odontologia do Instituto Macapaense de Ensino Superior-IMMES.

§1º No Curso de Odontologia do IMMES tem-se a seguinte concepção: “Na Odontologia o estágio supervisionado foi conceituado pela Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO), em 2003, como um instrumento de integração do aluno com a realidade social e econômica de sua região, permitindo que este preste atendimento à comunidade intra e extramuros e atue de forma multidisciplinar em serviços assistenciais públicos e privados. Portanto, o estágio possibilita que o estudante trabalhe com autonomia, além de favorecer a prática dos conhecimentos adquiridos na Universidade” (ABENO - Carvalho & Kriger, 2006, p. 135).

§2º Desta forma, para efeito de Carga Horária, na nova matriz serão contabilizadas como estágio supervisionado as Clínicas, que são atividades eminentemente práticas e supervisionadas, podendo essas atividades ser desenvolvidas intra e/ou extramuros.

§3º Neste contexto, a nova proposta de matriz curricular cumpre o prescrito no Art. 7º das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso “A formação do Cirurgião



Dentista deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente. Este estágio deverá ser desenvolvido de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Odontologia proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação”. (Resolução CNE/CES 3, de 19 de fevereiro de 2002).

Art. 2º- O Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Odontologia baseia-se nos aspectos legais: **LEI 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008** (Lei do Estágio), **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002**, (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso), **REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO IMMES** (Portaria Nº 015, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005) e **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**.

Art. 3º- Além de ser um requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Odontologia, o Estágio Supervisionado se constitui em instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, sendo um fator importante para a qualificação profissional do aluno concluinte do curso de Odontologia.

Capítulo II

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 4º- O Estágio Supervisionado é exigido e considerado por força de lei como disciplina curricular obrigatória e concentra sua carga horária distribuída ao longo do curso de graduação, realizado por equipes de no máximo 10 (dez) alunos por professor. O presente programa de Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Odontologia do IMMES tem por base as diretrizes estabelecidas para o curso de Odontologia. No caso do curso de Odontologia do Instituto Macapaense de Ensino Superior, após o término da formação teórica,

Instituto Macapaense do Melhor Ensino Superior – IMMES -(CNPJ 04.159.727/0001-77)

Rua Jovino Dinoá, 2085 – Centro – Macapá/AP CEP:689.000-75

Site: www.immes.com.br / Fone: (96) 3223-4244



faz-se necessária a realização de 3 (três) estágios curriculares obrigatórios (8º, 9º e 10º semestres), sendo todos com carga horária de 40 horas/aula.

Art. 5º - A realização do Estágio Supervisionado é condição indispensável para a aprovação no curso e consequente colação de grau e recebimento do respectivo diploma de graduação.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O Estágio Supervisionado em Odontologia do IMMES procura consolidar os objetivos apresentados na proposta de diretrizes curriculares para os cursos de Bacharelado em Odontologia, a saber:

- I - integrar o aluno ao campo profissional, ampliando sua formação teórico-prática e interdisciplinar;
- II - oportunizar o aluno a participar de atividades extraclasse nas quais possa aprimorar a sua capacitação profissional;
- III - favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades, como cidadão e profissional consciente;
- IV - possibilitar a atuação profissional e a reflexão do aluno, permitindo-lhe construir e repensar sua práxis numa experiência significativa;
- V - zelar no campo de estágio, pelo desenvolvimento de uma correta postura profissional e ética;
- VI - Promover a integração IES/comunidade.

Capítulo III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º- O programa de Estágio, como parte integrante do Currículo, tem duração 1.440 horas destinadas aos estágios supervisionados/Clínicas, conforme concepção da ABENO, já citada.

Parágrafo único: O Estágio Supervisionado será realizado com a comunidade em geral e junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, compatíveis com as



áreas de conhecimento e futura formação profissional do aluno, mediante a existência de instrumento jurídico firmado entre o IMMES e a instituição concedente, sob responsabilidade do IMMES.

§ 1º Serão priorizadas as instituições que:

- a) oferecem seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- b) oferecem condições para a realização do estágio de modo que não comprometa o rendimento do aluno no curso;
- c) que tenham responsável técnico qualificado para supervisão dos estagiários.

Capítulo IV

DO ORIENTADOR

Art. 8º-São atribuições do professor Orientador de Estágio Supervisionado I,II,III.

I - Orientar e acompanhar os alunos na execução do plano de estágio;

II - Comparecer aos encontros presenciais de orientação;

IV - Avaliar os alunos durante o estágio;

V - Informar ao coordenador do curso a ocorrência de anormalidades fora de sua esfera de competência;

VI - Orientar o aluno na elaboração do trabalho final de estágio;

VII – Preencher, periodicamente, a Ficha de Acompanhamento de Atividades de Estágio.

§1º Nas disciplinas Clínicas os professores atuam por analogia, tendo as mesmas atribuições (fomento à construção de conhecimento e o acompanhamento dos alunos na execução do plano de ensino das disciplinas, conforme ementário do Curso).



Capítulo V

DO ESTAGIÁRIO

Art. 9º- São competências do aluno estagiário:

- I - Cumprir os horários do estágio e as atribuições da programação;
- II - Realizar, sob orientação do professor orientador, o estágio supervisionado de acordo com o plano de estágio;
- III - Comparecer aos encontros presenciais de orientação;
- IV - Elaborar, sob orientação do professor orientador, o relatório final de estágio;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades de Estágio;
- VI - Respeitar a hierarquia dos locais de estágio, obedecendo a determinações de serviços e normas locais;
- VII - Manter-se informado e cumprir as demais normas relativas ao estágio curricular.
- VIII – Zelar por manter e cultivar uma postura ética no ambiente de Estágio.

§ 1º Caso a Unidade Concedente não disponha de Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pelo IMMES, em consonância acordo com a legislação em vigor (Lei 11.788/08, Art. 9º, VII, parágrafo único).

§ 2º É possível a realização de estágio supervisionado em empresas onde o aluno apresente vínculo empregatício ou das quais são sócios ou proprietários, desde que seja firmado convênio entre estas e o IMMES, devendo o aluno dedicar carga horária específica para as atividades de estágio, sendo acompanhado e orientado pelo professor orientador do estágio e a supervisão da Coordenação de Estágios do IMMES.



Capítulo VI

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 10º- As disciplinas de Estágio Supervisionado (I, II e III) serão realizadas em três áreas com equipes de até 10 (dez) alunos:

§ 1.º Todos os estágios supervisionados correspondem a atividades clínicas desenvolvidas intra ou extra-muros, incrementando a formação técnica, científica e profissional do aluno, habilitando-o ao planejamento e execução de sequências organizadas, aplicando os conhecimentos adquiridos nas disciplinas já cursadas de forma integrada, transmitindo requisitos básicos necessários para o desenvolvimento do diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, com ênfase na prevenção e tratamento das doenças bucais, através da visão clínica geral e humanista da odontologia. O aluno desenvolverá atividades clínicas que requerem conhecimento de todas as disciplinas anteriores.

Art. 11º Organização do estagio:

§ 1.º Estágio Supervisionado I (PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA e CEO)

O aluno desenvolverá atividades clínicas que requerem conhecimento de todas as disciplinas anteriores, em especial, na Estratégia de Saúde da Família (ESF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Para tanto, as atividades a serem desenvolvidas no transcorrer do Estágio estão diretamente correlacionadas ao conteúdo programático apreendido em sala de aula, levando o estagiário a uma visão analítica e sistêmica de cada abordagem. Ao final do estágio, o aluno deverá elaborar relatório detalhado das atividades realizadas no estágio, bem como diagnóstico da área do ambiente.

§ 2.º Estágio supervisionado II (HOSPITAL DE PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA)

O aluno desenvolverá atividades clínicas que requerem conhecimento de todas as disciplinas anteriores, em especial, no Hospital de Pronto Atendimento de Emergência (HE). Desta forma estipulado em convenio com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.



§ 3.º Estágio Supervisionado III (Clínica de Emergência do IMMES)

Vivenciando competências básicas inerentes ao desempenho de atividades em Odontologia social. Este se dá de modo a consolidar a formação científica, capacitando o estagiário em Odontologia Social, visando equacionar problemas relativos à Odontologia e à saúde geral da comunidade, aprimorando habilidades individuais e complementando conhecimentos. Visa, ainda, oferecer oportunidades para o aluno vivenciar as tarefas específicas do Cirurgião Dentista dentro de um Ambulatório Geral nas diversas áreas da Odontologia, dando o início ao tratamento das afecções bucais, fortalecendo inclusive atitudes e procedimentos baseados na ética profissional. O aluno desenvolverá atividades clínicas que requerem conhecimento de todas as disciplinas anteriores. Este se dará por meio de Escala de Plantão na(s) Clínica(s) de Odontologia do IMMES.

Capítulo VII

CONSIDERAÇÕES FORMAIS

Art. 12º- Os trabalhos de conclusão (relatório final) de cada estágio (I,II e III) devem ser elaborados com base nas normas técnicas disponibilizadas pela instituição, sendo orientados/monitorados pelo professor orientador, contando com contributivos do supervisor de estágio.

§1.º O trabalho deverá ser encadernado em espiral e entregue ao professor orientador até, no máximo, 15 (quinze) dias após o término do estágio, ou ainda, conforme seja determinado pelo orientador de estágio.

Capítulo VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art.13º- As avaliações acontecerão no decorrer do processo através da ficha de acompanhamento e serão compostas da nota do orientador de estágio, do

Instituto Macapaense do Melhor Ensino Superior – IMMES -(CNPJ 04.159.727/0001-77)

Rua Jovino Dinoá, 2085 – Centro – Macapá/AP CEP:689.000-75

Site: www.immes.com.br / Fone: (96) 3223-4244



supervisor de estágio através das práticas solicitadas e da observação dos itens que constam na ficha de avaliação, bem como apresentação dos trabalhos solicitados conforme área de estágio, a saber:

§ 1.º PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA e CEO;

§ 2. HOSPITAL DE PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA;

§ 3. CLINICA(S) DE EMERGÊNCIA DO IMMES;

§ 4.º Será considerado aprovado o aluno que redigir o relatório final de estágio supervisionado conforme as normas técnicas de redação e apresentação de trabalhos científicos fixadas pelo IMMES, o qual deverá ser orientado e aprovado pelo Professor Orientador de Estágio e aceito pela Coordenação de Estágio, sendo que a média dos mesmos deverá ser, no mínimo, 6,0 (seis) para que o acadêmico possa ser considerado aprovado por nota.

§ 5.º Para obter aprovação o aluno terá, ainda, que freqüentar, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de estágio, incluindo-se as reuniões com a Coordenação de Estágio e Professores Orientadores, para entrega de relatórios e comparecimento às palestras, às ações e aos seminários propostos.

§ 6.º A recuperação das avaliações a que se refere este artigo, somente pode ser concretizada por intermédio de novas verificações e apontamentos do local do estágio, tendo em vista tratar-se de atividade eminentemente prática e não recuperável através de provas, sendo neste caso utilizados o rigor dos critérios institucionais aplicáveis à 2ª Chamada, conforme Regimento Interno do IMMES.

Capítulo IX

DOS FORMULÁRIOS



Art. 14º - Para efeito de registro e controle das atividades de estágio serão utilizados os modelos nos anexos de I a IV, a serem obtidos junto a Coordenação de Estágio.

Capítulo X

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.15º- A realização do Estágio Supervisionado representa uma relevante atividade acadêmica, pois objetiva, também, permitir que o aluno vivencie com maior proximidade e intensidade, os muitos conceitos estudados em sala de aula, sobretudo, os ligados ao Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único: O êxito da realização do Estágio Supervisionado depende, precipuamente, do interesse do aluno em atender às orientações do professor orientador e aos ensinamentos do supervisor de estágio, quanto ao levantamento, no campo de estágio, das informações necessárias, bem como da fundamentação teórica, cumprindo todas as fases estabelecidas neste Manual, atendendo às sugestões e modificações propostas pelo professor orientador e pela Coordenação de Estágio do IMMES.

Art. 16º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de Março de 2013.

RODRIGO NABUCO VANÇAN

Presidente do Núcleo Docente Estruturante
do Curso de Graduação em Odontologia



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Declaramos, para fins de Estágio Supervisionado, que a/o acadêmica/o _____ (Matrícula nº _____), está autorizada a iniciar no dia ___ de _____ de 20__ o Estágio Supervisionado obrigatório e não remunerado, em _____. Informamos ainda, que a(o) responsável pelo acompanhamento das atividades do estágio será o(a) Cirurgião(ã) Dentista _____.

Ademais, agradecemos o apoio, disponibilizando os seguintes dados para contatos: _____.

Macapá/AP, ___ de ___ de _____ de _____.

XXX

Coordenador de Estágio do IMMES





ANEXO II

FICHADE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO CONTROLE DE QUALIDADE – SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Itens para avaliação	PONTOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			TOTAL DE PONTOS
Assiduidade	1,0	Nunca faltou (1,0)	1 a 3 faltas (0,75)	Mais de 3 faltas ou sempre faltou (0,5)	
Pontualidade	1,0	Nunca atrasou (1,0)	1 a 3 atrasos (0,75)	Mais de 3 atrasos ou sempre atrasou (0,5)	
Iniciativa e interesse	2,0	Muita iniciativa. Busca as informações. (2,0)	Pouca iniciativa. Espera as informações. (1,0)	Sem iniciativa. Não busca as informações (0)	
Qualidade do trabalho	2,0	Não comete erros (2,0)	Comete poucos erros (1,5)	Comete muitos erros. Má qualidade. (0)	
Responsabilidade	1,0	Alto nível de responsabilidade. Orientação e supervisão mínimas (1,0)	Bastante responsável. Requer pouca supervisão. (0,75)	Evita responsabilidade. Requer muita supervisão. (0,5)	



Domínio do conhecimento	2,0	Segurança e firmeza nas atividades realizadas. Aperfeiçoa-se (2,0)	Apresenta dificuldades e busca selecioná-las (1,0)	Apresenta dificuldades e não busca selecioná-las (0,5)	
Postura ética	1,0	Excelente conduta, respeito as normas (1,0)	Boa conduta (0,75)	Má conduta. Necessidade de supervisão / orientação (0,5)	
TOTAL	10				

Assinatura e carimbo do avaliador: _____

Assinatura e carimbo do profissional da Instituição _____



ANEXO IV

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DO ORIENTADOR

Instituto Macapaense de Ensino Superior – IMMES

Curso: _____

Coordenação de Estágio

Local de Estágio _____

Acadêmico: _____ Turma _____ Matrícula _____

DATA	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	ENTRADA	SAÍDA	ATIVIDADES REALIZADAS	ASSINATURA DO SUPERVISOR

Macapá, ____ / ____ / ____

Orientador de Estágio

Coordenação de Estágio

Supervisor de Estágio